



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Praca Heinrich Schellworth, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (43) 3468 1123

PORTARIA Nº 141/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens servidores públicos do Município de Rio Bom.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza

RESOLVE:

ART. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de todos os servidores públicos municipais apresentarem a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido entregue à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no momento de sua posse e exercício.

ART. 2º - A declaração de bens deverá ser atualizada anualmente, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992.

ART. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que todos os servidores públicos municipais entreguem as declarações de bens atualizadas para o devido arquivamento no setor de pessoal competente.

ART. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal